



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,  
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET**

### EDITAL Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE 10 (DEZ) AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE "PEDRO VICK", CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
Dia 02/06/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
Dia 22/06/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 22/06/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA**  
Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Sim.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

- 1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE 10 (DEZ) AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE “PEDRO VICK”**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.
- 1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 1º de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.
- 1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.
- 1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou por meio do e-mail [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br).
- 1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostos fora do prazo, não serão conhecidas.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 1.2.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE 10 (DEZ) AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE "PEDRO VICK", CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** - Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VII** - Modelo Padrão - Preferencial - Declaração Conjunta;

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
- 3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3. No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º,



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.
- 3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 3.1.14. É permitida a subcontratação do objeto ora licitado, nos limites permitidos na legislação.
- 3.1.15. Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.

**3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 - TCE/SP.

### 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.3.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.4.** As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

**3.2.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**3.2.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

- 3.2.8.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.2.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.2.16.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.1.1.** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 3.4.1.2.** II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3.4.1.3.** III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 3.4.1.4.** IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

- 3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA**

- 3.5.1** Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.
- 3.5.2** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 3.5.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

##### **4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto/serviço cotado, **sua marca e fabricante, se o caso, observadas às especificações do Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

- 4.1.3** O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.1.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.1.5** Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.
- 4.1.6** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.1.7** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 4.1.8** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".
- 4.1.9** Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.
- 4.1.10** Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1.10.1** Contiverem vícios insanáveis;
- 4.1.10.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 4.1.10.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.1.10.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.1.10.4.1** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 4.1.10.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- 4.1.10.6** Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.
- 4.1.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

#### 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.2.1** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.
- 4.2.2** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 4.2.3** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-000 - Tambaú – SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.2.4** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.
- 4.2.5** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.
- 4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.5.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- 4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.

**4.3.8.** Tratando-se de **Procurador**:

**4.3.8.1.** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitados, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;

**4.3.8.2.** Documento de identificação do Procurador.

#### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**4.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.4.3** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

**4.4.4** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**4.4.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).

**4.4.6** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

**4.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**4.4.8** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.5.1.** **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### 4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução anterior de:

- Manutenção e reparação de geradores e transformadores e motores elétricos, com potência igual ou superior a 15 CV/380V bombas ou motores elétrico.

O(s) Atestado(s) deverá(ao) estar em nome e CNPJ da Licitante.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**4.7.1. Declaração(ões)** subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste Edital.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**4.8.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.

**4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

**4.8.4.** Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.8.5. Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

**4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**4.8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.8.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 4.8.11.** **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.8.8 para regularização.
- 4.8.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS

### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 5.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 5.2.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.
- 6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos, se o caso, de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.
- 6.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4.** Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse Edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 6.7.** Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
- 6.8.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no CONTRATO deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONVOCAÇÃO

### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1.1. A Administração convocará regularmente o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar, o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

#### **8.2.1. Advertência:**

**8.2.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

#### **8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

**8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

**8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato.

#### **8.2.3. Impedimento:**

**8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

#### **8.2.4. Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

### 9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em local determinado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

### 9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

### 10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo contudo as obrigações assumidas.

### 10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.
- 11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.5.** A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- 11.5.1.** Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.
- 11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- 11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- 11.5.4.** O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.
- 11.7.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.8.** As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 11.9.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.
- 11.10.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.
- 11.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

Tambaú, 1º de junho de 2.026.

---

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **retirada, transporte, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, reinstalação e comissionamento de 10 (dez) aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE “Pedro Vick”**, pertencente ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú – DEMAET.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a retirada, manutenção com fornecimento de peças e reinstalação dos 10 (dez) aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto “Pedro Vick” - Departamento de Água e Esgoto de Tambaú/SP localizado na vicinal Hermando Rigoli, km 02 sentido Tambaú/Mococa.	Serv.	1	R\$ 326.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 326.000,00

1.2. O objeto será executado em regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a solução completa e funcional dos equipamentos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade restabelecer a plena capacidade operacional do sistema de aeração da ETE “Pedro Vick”, componente essencial ao processo biológico de tratamento de esgoto.

2.2. A ETE “Pedro Vick” encontra-se atualmente com apenas 01 (um) aerador em funcionamento, em decorrência de sobrecarga elétrica que ocasionou a queima de múltiplos equipamentos, comprometendo severamente a eficiência do tratamento biológico.

2.3. Atualmente, a unidade apresenta comprometimento operacional decorrente de falhas nos aeradores, impactando:

- eficiência do tratamento;
- controle de odores;
- atendimento aos padrões ambientais;
- estabilidade do sistema.

#### Registra-se ainda que:

- Houve autuação da CETESB (Auto nº 63001923);
- Foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao GAEMA;
- O TAC estabelece metas progressivas de operação mínima de aeradores.

#### A execução integral dos serviços permitirá:

- recuperação da eficiência do tratamento;
- atendimento às exigências de órgãos ambientais;
- aumento da vida útil dos equipamentos;
- redução de riscos operacionais e ambientais.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

3.1 A formalização da presente contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2 Nos termos do artigo 89, as contratações da Administração Pública devem ser formalizadas mediante instrumento de contrato, sendo essa a regra geral, ressalvados os casos expressamente previstos em lei para substituição por outros instrumentos hábeis.

3.3 Adicionalmente, o artigo 92 da mesma lei estabelece as cláusulas necessárias à validade e eficácia dos contratos administrativos, as quais deverão estar expressamente previstas no instrumento contratual, incluindo objeto, regime de execução, preço, condições de pagamento, prazos, garantias, direitos e responsabilidades das partes, sanções e formas de extinção.

3.4 A formalização contratual encontra respaldo ainda no artigo 5º, caput e inciso IV, que impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

3.5 Cumpre destacar que a presente contratação enquadra-se ao pregão eletrônico, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser priorizada para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com o princípio da competitividade e da economicidade.

3.6 Por sua natureza, a contratação enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto pretendido a ser contratado possuem especificação usual de mercado, que permite objetividade na definição de padrões de desempenho e qualidade no edital.

3.7 Assim, a celebração do contrato administrativo é medida que se impõe, garantindo a observância da legislação vigente, a clareza das obrigações assumidas, o adequado controle da execução e a plena proteção do interesse público.

3.8. Critério de julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

### 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, da presente contratação, a solução proposta visa garantir o pleno funcionamento dos aeradores instalados na Estação de Tratamento de Esgoto “Pedro Vick”, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Tambaú/SP, localizada na vicinal Hermando Rigoli, km 02, sentido Tambaú/Mococa. Os aeradores são equipamentos essenciais para o processo biológico de tratamento, responsáveis pela oxigenação adequada do efluente e pela manutenção da eficiência operacional das etapas de aeração.

4.2. Diante da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do tratamento de esgoto prestado à população, a solução contempla a execução integral dos serviços de retirada, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e a posterior reinstalação dos aeradores, **incluindo testes operacionais e comissionamento e os demais**, e os demais que encontra-se fora da represa.

4.3. Objetivo da Solução é garantir que todos os aeradores da ETE operem de maneira segura, eficiente e dentro dos parâmetros exigidos pelas normas ambientais e de saneamento, eliminando falhas mecânicas, desgaste de peças, vibrações anormais e redução de eficiência.

4.4 A solução abrange as seguintes etapas principais:

- Retirada dos Aeradores
- Desligamento elétrico e mecânico dos equipamentos;
- Desmontagem de componentes estruturais de fixação;
- Içamento e remoção dos aeradores do tanque de aeração;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- Transporte interno até o local de manutenção.

#### 4.5. Manutenção com Fornecimento de Peças, compreende a revisão completa de cada aerador, podendo incluir:

- Limpeza profunda de estrutura, pás e rotor;
- Troca de rolamentos, selos mecânicos, juntas, fixadores, pás ou outros componentes danificados;
- Verificação e eventual correção de alinhamento de eixo;
- Lubrificação e ajustes gerais;
- Substituição de peças desgastadas conforme diagnóstico técnico;
- Teste funcional preliminar após manutenção.

#### 4.6. Reinstalação e Comissionamento, reposicionamento dos aeradores nos tanques de aeração:

- Fixação e nivelamento;
- Reconexão elétrica e mecânica;
- Testes de funcionamento em carga;
- Ajustes finais para garantir desempenho adequado.

#### 4.7 Benefícios da Solução:

- Aumento da eficiência da aeração e, conseqüentemente, da performance do tratamento biológico;
- Redução de falhas e interrupções inesperadas na operação da ETE;
- Maior vida útil dos equipamentos;
- Adequação às exigências ambientais e operacionais;
- Otimização do consumo energético ao restaurar o desempenho mecânico adequado dos aeradores;
- Garantia de segurança aos operadores e estabilidade operacional ao sistema.

4.8. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com profissionais qualificados em mecânica, elétrica e manutenção de equipamentos.

4.9. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com especificações técnicas do fabricante.

4.10. Os serviços devem minimizar ao máximo a interrupção da operação da estação, podendo ser organizados em etapas planejadas com o DEMAET.

**4.11. A solução tem caráter integral, contemplando desde a retirada até o funcionamento pleno dos aeradores reinstalados.**

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá sempre seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5.2. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão enviar os documentos relacionados neste Termo de Referência.

**5.3. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Quanto ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em conta que o objeto consiste em serviço, em sua totalidade, apresenta características que o tornam inviável de ser fracionado, não devendo assim, haver a reserva de cota(s) exclusiva(s) para microempresas e empresas de pequeno porte.
- Portanto, garante o tratamento diferenciado e Preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem, contudo, aplicar exclusividade, resguardando os princípios de transparência, legalidade e economicidade do processo licitatório.

#### 5.4. Requisitos operacionais

- Disponibilidade de equipe técnica especializada (mecânica e elétrica);
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
- Capacidade de içamento e movimentação de cargas.
- Equipe técnica especializada;
- Equipamentos adequados para içamento e manutenção;
- Capacidade logística de transporte.

#### 5.5. Materiais e peças

- Utilização de peças novas, originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis;
- Vedado o uso de peças recondicionadas sem autorização formal.

5.6. Será admitida a subcontratação do objeto nos limites permitidos na legislação.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Atualmente o município conta com 10 aeradores das seguintes marcas:

QUANTIDADE	ANO AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
03	2015	Aerador submerso. MOTOR: Elétrico, submerso, aberto, assíncrono, rebobinável, formados por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, encordoamento classe 5, classe de tensão 1kV, isolamento e cobertura em composto termoplástico à base de PVC flexível tipo BWF (anti-chama - norma ABNT NBR 7288), conforme às normas ABNT NBR 6148, NBR 6880, NBR 6245 e NBR 6812, para trabalho submerso em água. Grau de proteção IPW 68, com rendimento de 85%, fator de serviço de 1,15. Freqüência de 60 Hz e rotação de 1750rpm (quatro pólos). BOMBA: Carcaça em ferro fundido GG-25, Mancal radial com bucha confeccionado em bronze tratada termicamente, mancal axial confeccionado em grafite sinterizado e apoio em aço, vedação por selo mecânico com faces de metal duro, corpo de aço inoxidável, rotor maciço com 03 (três) pás em aço inox AISI 304, eixo em aço inox AISI 304, difusor em aço inox AISI 304.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

		<p>ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: Confeccionadas em aço carbono, com fundo anticorrosivo com pintura epóxi, flutuador com 02 (duas) bóias em Polietileno de media densidade com proteção UV medindo 450mm X 1800mm cada, ejetor com cone embutido em Polietileno, tubo de sucção em PVC ou Mangueira espiralada. CABOS DE ALIMENTAÇÃO: Cabo 4x10mm, com comprimento mínimo de 10m. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Efluente pH 7,0. Temperatura: Ambiente. Temperatura Máxima de Operação: 48°C. Potência Máxima: 11,30kW -15,0 CV Alimentação: 380V (A informar). Área de Influência de Mistura: Comprimento 26m; Largura 12m. Volume Deslocado: 1000m<sup>3</sup> Inclinação: 0 / 15 / 30°. Profundidade de Operação: 2,0m a 3,0m com a possibilidade de inclinação direcionando o fluxo para baixo do tanque tendo 100% de sua eficiência, equipamento ideal para esta situação, onde a transferência de oxigênio se dá de baixo para cima, vindo ser acumulativa. Taxa de Transferência de Oxigênio: 1,47 kg/kWh em água limpa. Aspiração: Ar atmosférico através de sistema venturi.</p>
03	2016	<p>Aerador submerso. MOTOR: Elétrico, submerso, aberto, assíncrono, rebobinável, formados por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, encordoamento classe 5, classe de tensão 1kV, isolamento e cobertura em composto termoplástico à base de PVC flexível tipo BWF (anti-chama - norma ABNT NBR 7288), conforme às normas ABNT NBR 6148, NBR 6880, NBR 6245 e NBR 6812, para trabalho submerso em água. Grau de proteção IPW 68, com rendimento de 85%, fator de serviço de 1,15. Freqüência de 60 Hz e rotação de 1750rpm (quatro pólos). BOMBA: Carcaça em ferro fundido GG-25, Mancal radial com bucha confeccionado em bronze tratada termicamente, mancal axial confeccionado em grafite sinterizado e apoio em aço, vedação por selo mecânico com faces de metal duro, corpo de aço inoxidável, rotor maciço com 03 (três) pás em aço inox AISI 304, eixo em aço inox AISI 304, difusor em aço inox AISI 304. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: Confeccionadas em aço carbono, com fundo anticorrosivo com pintura epóxi, flutuador com 02 (duas) bóias em Polietileno de media densidade com proteção UV medindo 450mm X 1800mm cada, ejetor com cone embutido em Polietileno, tubo de sucção em PVC ou Mangueira espiralada. CABOS DE ALIMENTAÇÃO: Cabo 4x10mm, com comprimento mínimo de 10m. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Efluente pH 7,0. Temperatura: Ambiente. Temperatura Máxima de Operação: 48°C. Potência Máxima: 11,30kW -15,0 CV Alimentação: 380V (A informar). Área de Influência de Mistura: Comprimento 26m; Largura 12m. Volume Deslocado: 1000m<sup>3</sup> Inclinação: 0 / 15 / 30°. Profundidade de Operação: 2,0m a 3,0m com a possibilidade de inclinação direcionando o fluxo para baixo do tanque tendo 100% de sua eficiência, equipamento ideal para esta situação, onde a transferência de oxigênio se dá de baixo para cima, vindo ser acumulativa. Taxa de Transferência de Oxigênio: 1,47 kg/kWh em água limpa. Aspiração: Ar atmosférico através de sistema venturi.</p>
03	2022	<p>Aerador submerso. MOTOR: Elétrico, submerso, aberto, assíncrono, rebobinável, formados por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, encordoamento classe 5, classe de tensão 1kV, isolamento e cobertura em composto termoplástico à base de PVC flexível tipo BWF (anti-chama - norma ABNT NBR 7288), conforme às normas ABNT NBR 6148, NBR 6880, NBR 6245 e NBR 6812, para trabalho submerso em água. Grau de proteção</p>



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

		<p>IPW 68, com rendimento de 85%, fator de serviço de 1,15. Frequência de 60 Hz e rotação de 1750rpm (quatro pólos). BOMBA: Carcaça em ferro fundido GG-25, Mancal radial com bucha confeccionado em bronze tratada termicamente, mancal axial confeccionado em grafite sinterizado e apoio em aço, vedação por selo mecânico com faces de metal duro, corpo de aço inoxidável, rotor maciço com 03 (três) pás em aço inox AISI 304, eixo em aço inox AISI 304, difusor em aço inox AISI 304. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: Confeccionadas em aço carbono, com fundo anticorrosivo com pintura epóxi, flutuador com 02 (duas) bóias em Polietileno de media densidade com proteção UV medindo 450mm X 1800mm cada, ejetor com cone embutido em Polietileno, tubo de sucção em PVC ou Mangueira espiralada. CABOS DE ALIMENTAÇÃO: Cabo 4x10mm, com comprimento mínimo de 10m. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Efluente pH 7,0. Temperatura: Ambiente. Temperatura Máxima de Operação: 48°C. Potência Máxima: 11,30kW -15,0 CV Alimentação: 380V (A informar). Área de Influência de Mistura: Comprimento 26m; Largura 12m. Volume Deslocado: 1000m<sup>3</sup> Inclinação: 0 / 15 / 30°. Profundidade de Operação: 2,0m a 3,0m com a possibilidade de inclinação direcionando o fluxo para baixo do tanque tendo 100% de sua eficiência, equipamento ideal para esta situação, onde a transferência de oxigênio se dá de baixo para cima, vindo ser acumulativa. Taxa de Transferência de Oxigênio: 1,47 kg/kWh em água limpa. Aspiração: Ar atmosférico através de sistema venturi. <b>+ TURBO OXIGENADO</b></p>
1	2020	TURBO MISTURADOR OXIGENADOR SUBMERSO HMO-ISA HELIBOMBAS

OBS: Dessas quantidades 09 estão sem operação, sendo que 07 estão submersos na Lagoa, somente com 01 em funcionamento e 03 estão alojados na dependência do DEMAET.

#### 6.2. Escopo dos serviços

A solução abrange as seguintes etapas principais:

- Retirada dos Aeradores
- Desligamento elétrico e mecânico dos equipamentos;
- Desmontagem de componentes estruturais de fixação;
- Içamento e remoção dos aeradores do tanque de aeração;
- Transporte interno até o local de manutenção.

#### 6.3. Manutenção com Fornecimento de Peças, compreende a revisão completa de cada aerador, podendo incluir:

- Limpeza profunda de estrutura, pás e rotor;
- Troca de rolamentos, selos mecânicos, juntas, fixadores, pás ou outros componentes danificados;
- Verificação e eventual correção de alinhamento de eixo;
- Lubrificação e ajustes gerais;
- Substituição de peças desgastadas conforme diagnóstico técnico;
- Teste funcional preliminar após manutenção.

#### 6.4. Reinstalação e Comissionamento, reposicionamento dos aeradores nos tanques de aeração;

- Fixação e nivelamento;
- Reconexão elétrica e mecânica;
- Testes de funcionamento em carga;
- Ajustes finais para garantir desempenho adequado



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

6.5. Os serviços deverão ser realizados em 4 etapas de um mês cada, na seguinte ordem:

**Etapa 1:** entrega e comissionamento de 3 aeradores operacionais

**Etapa 2:** entrega de mais 3 aeradores operacionais (total 6)

**Etapa 3:** entrega de mais 3 aeradores operacionais (total 9)

**Etapa 4:** manutenção do último aerador em operação, finalizando os 10 equipamentos

6.6. Os Aeradores submetidos à manutenção deverão conter relatórios técnicos com descrição detalhada da falha, os ajustes e peças substituídas, fotos "antes e depois";

6.7. Limpeza completa das estruturas e componentes do aerador.

6.8. Revisão e substituição de partes desgastadas ou danificadas, incluindo:

- Rolamentos
- Selos mecânicos
- Pás ou conjuntos de pás
- Parafusos, fixadores e elementos de união
- Lubrificantes e graxas necessários
- Verificação e ajuste de alinhamento do eixo e rotação

6.9. Testes preliminares de funcionamento para assegurar que cada unidade esteja operando dentro das especificações técnicas do fabricante.

6.10. Emissão de relatório detalhado da manutenção realizada, peças substituídas e estado final do equipamento.

6.11. Teste final de funcionamento em carga, assegurando que todos os aeradores operem de forma estável, silenciosa e eficiente.

6.12. Ajustes finais de desempenho e registro do resultado operacional.

6.13. A movimentação interna dos equipamentos deverá ser realizada por caminhão munck, guindaste, talhas e demais ferramentas necessárias

6.14. Coordenação com a operação da ETE para minimizar paralisações do processo de tratamento.

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

7.1.6 O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.1.7 Documento de identificação de TODOS os sócios.

7.1.8 Tratando-se de **Procurador**:

7.1.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitados, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;

7.1.8.2 Documento de identificação do Procurador.

## 7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).

7.2.6 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

7.2.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

## 7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

- 7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- 7.3.2 As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### 7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução anterior;

Manutenção e Reparação de Geradores e Transformadores e Motores Elétricos, com potência igual ou superior a 15 CV/380V bombas ou motores elétricos

#### 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.2. fornecer as informações e os esclarecimentos necessários que possibilitem a perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.3. promover os pagamentos devidos, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- 8.4. exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive no que se refere às normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais pertinentes;
- 8.5. comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, solicitando as devidas providências corretivas;
- 8.6. assegurar o livre acesso da contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que previamente alinhados com a fiscalização;
- 8.7. providenciar, sempre que necessário, as condições mínimas para execução dos serviços, dentro das suas atribuições legais;
- 8.8. realizar a gestão e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, adotando as medidas necessárias para garantir a boa execução contratual, inclusive a aplicação de sanções, quando cabível;
- 8.9. zelar pela observância da legislação aplicável, especialmente no que tange ao cumprimento dos princípios da administração pública e às normas ambientais relativas à gestão de resíduos sólidos.

#### 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, e no contrato decorrente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes.
- 9.3. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a observância de toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto do contrato, incluindo normas ambientais, trabalhistas, de trânsito e de segurança.
- 9.4. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos contratuais, com início imediato após a autorização formal.
- 9.5. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços contratados, conforme as condições previstas na legislação vigente e no contrato.
- 9.6. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, EPIs, e demais insumos necessários para a plena execução do contrato.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação.
- 9.8. Comunicar prontamente à Administração quaisquer fatos ou anormalidades que possam comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitada.
- 9.9. Guardar sigilo absoluto sobre informações e dados obtidos em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para fins contratuais.
- 9.10. Assumir integralmente os riscos decorrentes de eventual subdimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta.
- 9.11. Comunicar por escrito à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer impossibilidades para cumprimento dos prazos previstos, com devida comprovação documental.
- 9.12. É vedada a transferência total ou parcial das obrigações contratuais a terceiros, exceto na forma prevista para subcontratação conforme previsto no item específico deste termo.
- 9.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, fretes, e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.
- 9.14. O fornecimento de materiais de consumo, peças, equipamentos de reposição, e reparos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.15. Executar os serviços conforme o Termo de Referência.
- 9.16. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários.
- 9.17. Garantir a qualidade dos serviços.
- 9.18. Responsabilizar-se por danos causados.
- 9.19. Cumprir normas técnicas e de segurança.

#### 10. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços na Estação de Tratamento de Esgoto "Pedro Vick" - Departamento de Água e Esgoto de Tambaú/SP localizado na vicinal Hermandó



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Rigoli, km 02 sentido Tambaú/Mococa, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento.

10.2 O prazo de execução é de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura do Contrato.

#### 11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a Sr. José Ricardo Perles de Souza, ou pelos respectivos substitutos e gerida pelo Sr. Guilherme Ribeiro, Coordenador de Meio Ambiente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2 A gestão do contrato será realizada nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual, visando assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as cláusulas pactuadas, as normas técnicas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a ocorrência das infrações administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sujeitará a Contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das penalidades observará a dosimetria e os critérios fixados na referida Lei, podendo a multa ser aplicada cumulativamente às demais sanções e descontada diretamente dos pagamentos devidos ou garantias prestadas pela Administração.

#### 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data do atesto, condicionado à regular execução dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS da contratada, inclusive durante toda a execução contratual.

12.2. Estão incluídos no preço contratado todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, custos com equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, mão de obra, EPIs, uniformes, e qualquer outra despesa direta ou indireta necessária para a perfeita execução dos serviços.

12.3 As notas fiscais e demais documentos exigidos para atesto, deverão ser enviadas, preferencialmente, de forma digital para o e-mail institucional: [demaet@tambau.sp.gov.br](mailto:demaet@tambau.sp.gov.br). Somente após o devido atesto pela fiscalização da contratante é que será autorizado o pagamento, observando-se o prazo legal estabelecido, contado da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

#### 13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos reais).

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2026, na classificação abaixo:



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Ficha	Elemento Despesa	Funcional Programática
01	01.14.00	01.14.01	290	3.3.90.39	18.541.132-2.068
01	01.14.00	01.14.02	298	3.3.90.39	17.512.091-2.053

Tambaú, 13 de maio de 2.026.

Guilherme Ribeiro Nogueira  
Coordenador de Meio Ambiente  
Gestor

José Ricardo Perles de Souza  
Diretor do Dep.de Água e Esgoto – DEMAET  
Fiscal



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Órgão Demandante:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú – DEMAET

**Unidade Requisitante:** Diretoria de Saneamento

**Responsável pela Demanda:** Diretoria de Saneamento

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retirada, transporte, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, reinstalação e comissionamento de 10 (dez) aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE “Pedro Vick”, localizada na Vicinal Hermando Rigoli, km 02, sentido Tambaú/Mococa, no Município de Tambaú/SP.

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade da contratação, avaliar alternativas disponíveis no mercado e fundamentar tecnicamente a solução considerada mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE “Pedro Vick” é unidade integrante da infraestrutura pública de saneamento básico do Município de Tambaú/SP, responsável pelo tratamento biológico do esgoto sanitário coletado no sistema público municipal.

No processo de tratamento, os aeradores exercem função essencial ao promover a oxigenação do efluente, permitindo o desenvolvimento adequado da biomassa responsável pela degradação da matéria orgânica. O correto funcionamento desses equipamentos é, portanto, indispensável para a eficiência operacional da unidade.

O sistema é composto por 10 (dez) aeradores, incluindo unidades instaladas nos anos de 2015, 2016, 2020 e 2022, com motores submersos de aproximadamente 15 CV, operando em ambiente agressivo, com exposição contínua a umidade, abrasão, sólidos suspensos e esforços mecânicos intensos.

Atualmente, apenas 01 (um) equipamento encontra-se em funcionamento regular. Os demais apresentam falhas mecânicas e eletromecânicas, inclusive equipamentos submersos na lagoa e outros já retirados e armazenados nas dependências do DEMAET.

Essa situação compromete severamente:

- a eficiência do tratamento;
- o controle de odores;
- a estabilidade operacional da unidade;
- o atendimento aos padrões ambientais aplicáveis;
- a segurança operacional do sistema.

A deterioração do sistema de aeração pode ocasionar:

- redução da remoção de carga orgânica;
- perda de eficiência na transferência de oxigênio;
- proliferação de odores desagradáveis;
- aumento do consumo energético;
- degradação acelerada dos equipamentos remanescentes;
- comprometimento do desempenho global da ETE.

Além dos aspectos operacionais, a situação possui relevante repercussão institucional, considerando:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

- Auto de Infração nº 63001923 lavrado pela CETESB;
- Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao GAEMA;
- estabelecimento de metas progressivas de recuperação da capacidade operacional do sistema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aeradores, com fornecimento de peças, reinstalação e comissionamento, de modo a restabelecer a plena funcionalidade do sistema.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO**

A contratação atende diretamente ao interesse público, pois busca assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de esgotamento sanitário, promovendo:

- proteção da saúde pública;
- preservação dos recursos hídricos;
- prevenção da poluição ambiental;
- cumprimento de obrigações legais e institucionais;
- melhoria da qualidade ambiental do município;
- redução de riscos administrativos, civis e judiciais.

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratação Anual, vez que está alinhada às ações de manutenção e recuperação da infraestrutura operacional do DEMAET, voltadas à garantia da continuidade e qualidade dos serviços de esgotamento sanitário.

A despesa decorrente da contratação será suportada por dotação orçamentária própria, a ser formalmente indicada no processo administrativo.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto deste Termo de Referência deverá sempre seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

A contratação deverá atender no mínimo:

#### **Requisitos operacionais**

- Disponibilidade de equipe técnica especializada (mecânica e elétrica);
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
- Capacidade de içamento e movimentação de cargas.
- Equipe técnica especializada;
- Equipamentos adequados para içamento e manutenção;
- Capacidade logística de transporte.

#### **Materiais e peças**

- Utilização de peças novas, originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis;
- Vedado o uso de peças recondicionadas sem autorização formal.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação observará, entre outros, os seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Lei Federal nº 14.026/2020;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Condicionantes e exigências dos órgãos ambientais competentes.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 10 (dez) aeradores a serem recuperados;
- 01 (um) lote único de contratação.

#### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

Alternativa 1 – Aquisição de novos aeradores

Conclusão: tecnicamente possível, porém economicamente desvantajosa.

Alternativa 2 – Manutenção parcial dos equipamentos

Conclusão: operacionalmente inadequada.

Alternativa 3 – Manutenção integral dos 10 aeradores (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

Conclusão: alternativa mais vantajosa técnica e economicamente.

**JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A manutenção integral dos aeradores apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente racional, pois aproveita ativos existentes, evita elevados custos de substituição e restabelece a capacidade operacional da ETE em prazo compatível com a urgência institucional.**

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três empresas especializadas, considerando escopo completo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratada deverá possuir experiência comprovada, equipe técnica especializada, capacidade de içamento e movimentação de cargas, estrutura operacional compatível e fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes.

A solução abrangerá:

- retirada dos equipamentos;
- desligamento e desconexão elétrica e mecânica;
- içamento e movimentação;
- transporte;
- desmontagem;
- limpeza técnica;
- inspeção e diagnóstico;
- substituição de componentes;
- alinhamentos e ajustes;
- testes preliminares;
- reinstalação;
- testes em carga;
- comissionamento final;
- emissão de relatórios técnicos individualizados.

#### **EXECUÇÃO FASEADA**

Etapa 1: entrega e comissionamento de 3 aeradores.

Etapa 2: entrega de mais 3 aeradores (total de 6).

Etapa 3: entrega de mais 3 aeradores (total de 9).

Etapa 4: manutenção do último equipamento em operação, totalizando 10 aeradores plenamente funcionais.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

A contratação será realizada em lote único, em razão da elevada interdependência técnica entre as etapas de execução e da necessidade de atribuição de responsabilidade integral a um único contratado.

### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- restabelecimento da plena capacidade de aeração;
- melhoria da eficiência do tratamento biológico;
- redução de odores;
- aumento da confiabilidade operacional;
- prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- atendimento às exigências da CETESB e do Ministério Público.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

- consolidar a pesquisa de preços;
- designar fiscal e gestor do contrato;
- disponibilizar informações técnicas;
- assegurar acesso à ETE;
- instruir formalmente o processo administrativo.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRETALATAS**

O presente processo independe de outras licitações.

### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação possui impacto ambiental positivo, pois visa restaurar a eficiência do sistema de tratamento de esgoto.

### **16. ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A não realização da contratação poderá resultar em agravamento das falhas operacionais, danos ambientais, descumprimento de compromissos institucionais e aumento substancial de custos futuros, inclusive com penalidades e multas junto aos órgãos ambientais (GAEMA, CETESB)

### **17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica, operacional, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável, economicamente adequada, operacionalmente justificável e ambientalmente benéfica.

### **18. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Tambaú, 04 de maio de 2026.

Guilherme Ribeiro Nogueira  
Coordenador de Meio Ambiente  
Gestor

José Ricardo Perles de Souza  
Diretor do Dep.de Água e Esgoto – DEMAET  
Fiscal



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE 10 (DEZ) AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE “PEDRO VICK”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo **Sr(a)** ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, a aquisição referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REINSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE 10 (DEZ) AERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE “PEDRO VICK”**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Edital**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Valor Total

- 1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

##### DO VALOR



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.1. O presente Instrumento tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### DA EXECUÇÃO

2.2. O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável, tal como detalhado no Edital.

2.2.1. Os serviços deverão ser realizados em 04 (quatro) etapas de um mês cada, na seguinte ordem:

**Etapa 1:** entrega e comissionamento de 03 (três) aeradores operacionais.

**Etapa 2:** entrega de mais 03 (três) aeradores operacionais (total de seis nesta etapa).

**Etapa 3:** entrega de mais 03 (três) aeradores operacionais (total de nove nesta etapa).

**Etapa 4:** manutenção do último aerador em operação, finalizando dez equipamentos.

2.3. A execução da prestação de serviços será de acordo com a solicitação do Departamento Requisitante, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada, todas e quaisquer despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários entre outras, decorrentes do objeto licitado.

2.3.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

2.4. **Local de início da prestação dos serviços:** Estação de Tratamento de Esgoto – ETE “Pedro Vick” (Departamento de Água e Esgoto de Tambaú – SP), localizada neste Município de Tambaú, na vicinal Hermano Rigoli, km 02, sentido Tambaú a Mococa.

2.5. O objeto desta licitação será recebido:

2.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5.1.1. Para efeitos de constatação da conformidade das especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização/Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.5.1.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.5.1.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5.2. **Definitivamente**, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que se refere à quantidade solicitada e qualidade, especificadas no mesmo instrumento.

2.5.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5.2.2. A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contratado.

2.5.2.3. A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador do Departamento solicitante.

#### **- Caberá à CONTRATADA:**

2.7. Arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital.

2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.9. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento.

2.10. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução, carga, descarga, movimentação e para a efetiva entrega dos serviços.

2.11. Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e às peculiaridades indicadas durante o certame licitatório**, sob pena de recusa de recebimento.

2.12. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o serviço a ser executado e entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

2.14. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

2.15. A Contratada fica obrigada a proporcionar a garantia dos itens licitados conforme exigido no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

2.15.1. Durante o período de garantia do item e/ou serviço, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias/mal funcionamento, dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

#### **DO PAGAMENTO**

2.16. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

2.16.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão Contratante atestar à execução do objeto do Contrato.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 2.16.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 2.16.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.16.1.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.16.1.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 2.16.1.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.16.1.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.16.2.** O CNPJ apresentado pela Contratada para sua habilitação e para assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.
- 2.16.3.** Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este Contrato.
- 2.16.4.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

#### **- DA CONTRATADA**

- 3.1.** Fornecer os serviços objeto da licitação, de acordo com o Edital, especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

---

- 3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como pelos tributos ou taxas de qualquer espécie resultantes da execução do Contrato.
- 3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, após notificação, os itens em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou recusados.
- 3.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 3.6. Manter preposto para representá-la na execução do Contrato e para intermediar as solicitações entre as Partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- 3.7. Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **- DA CONTRATANTE**

- 3.9. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
- 3.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 3.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e do Edital.
- 3.13. Expedir Autorização de Fornecimento, para fornecimento do objeto deste Contrato.
- 3.14. Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital e seus anexos, além do Contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
- 3.15. Prestar à Contratada, a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 3.16. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- 3.17. Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

3.18. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.19. Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. A Contratada deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do Contrato.

4.3. Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação, a anuência da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

**Unidade Orçamentária:**

**Unidade Executora:**

**Fonte:**

**Funcional Programática:**

**Elemento de Despesa:**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

6.2. É permitida a subcontratação, conforme previsto no item "5.6" do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

##### 8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente,



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

#### **8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

**8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

**8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

#### **8.2.3. Impedimento:**

**8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

#### **8.2.4. Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado/detentor penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 9.1. O presente Contrato será gerido pelo Sr. **Guilherme Ribeiro**, Coordenador de Meio Ambiente e fiscalizado pelo Sr. **José Ricardo Perles de Souza**, Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, ambos servidores municipais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, aos quais competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, seus anexos e neste instrumento.
- 9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência por escrito ao Gestor do Contrato, bem como das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 9.2.1. Compete ao gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização dirigido à Autoridade Competente, conforme disposto no §2º do artigo 177 do Decreto Municipal nº 4032/2024.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

#### 10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Conforme estabelece o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da viabilidade. O índice a ser utilizado é o IPC-SP/FIPE.
- 10.2. O equilíbrio econômico financeiro do eventual Contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no artigo 156, do Decreto Municipal nº 4.032/2024. "Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada" (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 11.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a Parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.
- 11.5. E por estar assim justos e contratados firmam o presente Contrato em xx (..) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, .... de ..... de 2026.

---

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

---

**Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CNPJ nº**  
**Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPF nº**  
**RG nº**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx

2. \_\_\_\_\_  
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO V

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

DETENTORA/CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº 27/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxx

#### PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Valor Total
<b>TOTAL</b>				

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VII

#### MODELO PADRÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº 26/2026

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**
2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.**
3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.**
4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.**
5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**
6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.**
7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.**
8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

→ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:
- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
  - não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
  - não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.